



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 39, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$15.000,00.”

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**D
E
C
R
E
T
A:**

Artigo 1º - Nos termos da Lei 1999, de 22/03/2018, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado a reforçar as dotações do orçamento, conforme demonstrativo abaixo:

Suplementação (+)			15.000,00	
02	01	00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
	498	04.122.9004.2055.0000	COORDENACAO DOS SERVICOS DO EXECUTIVO	7.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
07	01	00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR	
	493	08.244.4007.2031.0000	GESTAO DO SISTEMA DA ASSISTENCIA FAMILIAR	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
	503	08.244.4007.2031.0000	GESTAO DO SISTEMA DA ASSISTENCIA FAMILIAR	5.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 053	M. CIDADES CONV. 352.396-10/11 - PAC II	

Artigo 2º - O valor será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação, do orçamento vigente, conforme demonstrativo abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964

(Handwritten marks: a circled 'P' and a checkmark)



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Despesas a serem anuladas

02	01	00	GABINETE E DEPENDENCIAS		
17	04.122.9004.2055.0000		COORDENACAO DOS SERVICOS DO EXECUTIVO		-7.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
23	04.122.9004.2055.0000		COORDENACAO DOS SERVICOS DO EXECUTIVO		-3.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0100
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
07	01	00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMEN		
383	08.244.4007.2031.0000		GESTAO DO SISTEMA DA ASSISTENCIA FAMILIAR		-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 053		M. CIDADES CONV. 352.396-10/11 - PAC II		
Anulação (-)					-15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2.018.


JOSÉ ROBERTO FERRACÍN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Gabriel Pereira de Castro

Procurador Municipal I



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 1.999, DE 22 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$15.000,00 na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
07.01.00	4.4.90.52.00	08 244	4007	2031	01	510000	3.000,00
07.01.00	3.3.90.47.00	08 244	4007	2031	05	100053	5.000,00
02.01.00	3.1.90.16.00	04 122	9004	2055	01	110000	7.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da presente dotação.

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
23	02.01.00	4.4.90.52.00	04 122	9004	2055	01	110000	3.000,00
383	07.01.00	3.3.90.39.00	08 244	4007	2031	05	100053	5.000,00
17	02.01.00	3.1.90.11.00	04 122	9004	2055	01	110000	7.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2018.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Feirira Romito de Andrade
Procuradora do Município